

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ICMS CULTURAL**  
**“EDITAL AÇÕES CONTINUADAS 2025”**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, em consonância com o inciso IV do art. 27 e o inciso II do art. 28 da Lei nº 10.325, de 12 de junho de 2014; o inciso I do art. 4º do Decreto Estadual nº 43.711, de 22 de maio de 2023; com base no Decreto nº 44.527, de 07 de dezembro de 2023; no Decreto nº 44.791, de 20 de fevereiro de 2024; na Instrução Normativa nº 001/2025, de 31 de janeiro de 2025; e o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2025/00345; regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público a retificação deste Edital de Chamamento Público, conforme texto a seguir:

**Onde se lê:**

**4. VALOR DISPONÍVEL**

**4.1.** Este certame prevê a autorização de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a serem captados pelos proponentes dos projetos selecionados.

**Leia-se:**

**4. VALOR DISPONÍVEL**

**4.1.** Este certame prevê a autorização de R\$ 8.945.276,00 (oito milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais), a serem captados pelos proponentes dos projetos selecionados.

**Onde se lê**

**6.5** Cada projeto cultural poderá captar o valor máximo de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), observado os seguintes limites:

**6.5.1** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para projeto apresentado por Microempreendedor Individual (MEI);

**6.5.2** Até R\$750.000,00 para projeto apresentado por demais pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, observadas as seguintes categorias:

- a. 02 (dois) Projetos Culturais no valor de até R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);
- b. 02 (dois) Projetos Culturais no valor de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- c. 06 (seis) Projetos Culturais no valor de até R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- d. 10 (dez) Projetos culturais no valor de até R\$100.000,00 (cem mil reais).

**Leia-se:**

**6.5** Cada projeto cultural poderá captar o valor máximo de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), observado os seguintes limites:

**6.5.1** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para projeto apresentado por Microempreendedor Individual (MEI);

**6.5.2** Até R\$750.000,00 para projeto apresentado por demais pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, observadas as seguintes categorias:

- e. 03 (três) Projetos Culturais no valor de até R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);
- f. 05 (cinco) Projetos Culturais no valor de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- g. 13 (treze) Projetos Culturais no valor de até R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- h. 20 (vinte) Projetos culturais no valor de até R\$100.000,00 (cem mil reais).

João Pessoa, 11 de junho de 2025.

**Pedro Daniel de Carli Santos**  
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba